



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL**

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO  
23 DE FEVEREIRO DE 2026**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de 2026, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, de forma presencial a Segunda Sessão Ordinária de Coordenação, com a participação do Doutor Nívio de Freitas Silva Filho, Coordenador, e do membro, Doutor Oswaldo José Barbosa Silva. Justificada a ausência da Doutora Mônica Nicida Garcia. Foram objetos de deliberações:

001. Expediente: 1.00.000.005958/2025-06 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: PORTARIA PGR/MPF Nº 837, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA. DESIGNA AS PROCURADORAS DA REPÚBLICA NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY E MELISSA GARCIA BLAGITZ DE ABREU E SILVA PARA ATUAREM EM CONJUNTO, PELO PRAZO DE UM ANO, NO PROCESSO Nº 0050616-27.1999.403.6100, BEM COMO NOS FEITOS EXTRAJUDICIAIS CONEXOS E NOS FEITOS JUDICIAIS DECORRENTES.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, tomou conhecimento da Portaria PGR/MPF nº 837/2025, que designou as Procuradoras da República Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary e Melissa Garcia Blagitz de Abreu e Silva para atuarem em conjunto no Processo nº 0050616-27.1999.403.6100, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Dê-se ciência às Procuradoras de República, após archive-se.

002. Expediente: 1.00.000.001019/2026-65 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. MPEDUC. PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA. 1. Procedimento Administrativo instaurado com base em sugestão da Coordenação Nacional do Programa Ministério Público pela Educação (MPEduc) para expansão dos Ofícios Regionais para abrangência nacional. Fortalecimento da atuação do MPF na defesa do direito à educação básica. Voto pela aprovação da proposta. Inclua-se em pauta para deliberação colegiada.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, aprovou a proposta de Ação Ampliada do

Programa Ministério Público pela Educação (MPEduc), nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Encaminhe-se ao Procurador-Geral da República para as providências que entender cabíveis.

003. Expediente: 1.00.000.008873/2025-71 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. POLÍTICA FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR ESTRANGEIRO. 1. Procedimento Administrativo instaurado que investiga suposta prática de ilícitos relacionados à aquisição, exploração e controle indireto de imóveis rurais por sociedades integrantes do Grupo Arauco, conglomerado de origem chilena, as quais, embora formalmente constituídas sob a legislação brasileira, estariam sujeitas a controle societário estrangeiro, enquadrando-se no conceito de pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira, nos termos da Lei 5.709/71, submetendo-se, portanto, às restrições constitucionais e legais relativas à aquisição e exploração de terras rurais, inclusive à exigência de prévia autorização do INCRA e, em hipóteses específicas, do Congresso Nacional. 2. A manifestação aponta o uso de complexa engenharia societária e contratual para burlar tais limitações, a possível prestação de informações falsas ou omissas aos cadastros do INCRA, a exploração de extensas áreas rurais no Estado de Mato Grosso do Sul sem autorização dos órgãos competentes, com potenciais impactos à soberania nacional, à segurança alimentar, à política fundiária, à função social da propriedade e à legislação ambiental, especialmente ao Código Florestal. 3. Embora a representação tenha sido dirigida à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão com o objetivo de obtenção de direcionamentos estratégicos iniciais pelo Comitê de Terras, a apuração deve ser conduzida, em observância ao princípio do promotor natural, pela instância ministerial local competente, diante da necessidade de análise direta dos elementos fáticos, registrares e administrativos. 4. O Comitê de Terras poderá atuar de forma subsidiária, prestando apoio técnico e orientação especializada. 5. Diante da afetação de interesse federal, determina-se a remessa dos autos à Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul, órgão coincidente com o domicílio da representante e com atribuição sobre as diversas localidades envolvidas no suposto arranjo societário da empresa investigada.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, determinou a remessa dos autos à Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul para a adoção das providências cabíveis quanto à apuração de supostas irregularidades na aquisição e exploração de imóveis rurais por sociedades integrantes do Grupo Arauco, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Dê-se ciência ao Comitê Terras Públicas da 1ª CCR, que poderá prestar apoio técnico e orientação especializada se provocado.

004. Expediente: 1.00.000.001015/2026-87 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. COMITÊ DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE. PLANO DE TRABALHO 2026. APROVAÇÃO. VINCULAÇÃO À COMISSÃO DE SAÚDE. ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA SÉRIE 360º E COM O DISPOSTO NO DESPACHO DECISÓRIO 101/2025 DESTA 1ªCCR. APROVAÇÃO.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, ao aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Comitê de Judicialização da Saúde, vinculado à Comissão de Saúde da 1ª CCR, por reconhecer sua compatibilidade com o Planejamento Temático da 1ª CCR para o exercício de 2026, consignou a necessidade de indicação de um responsável, admitindo-se,

excepcionalmente, até dois, para cada ação proposta, sem prejuízo da colaboração de todos os integrantes. O responsável designado constituirá referência perante a Câmara para fins de acompanhamento e prestação de informações sobre o andamento da referida atividade e a expectativa da entrega correspondente. Dê-se ciência ao referido Comitê.

005. Expediente: 1.00.000.000871/2026-15 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: COORDENAÇÃO. ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 1CCR nº 01/2026. DIRETRIZES PARA O CUSTEIO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS VINCULADAS À 1ª CÂMARA. CIÊNCIA. O ART. 5º, §4º, VISANDO PRESERVAR O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DE EVENTOS DA CÂMARA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “§ 4º Os pleitos relativos a projetos de caráter local, de maior impacto financeiro ou que não tenham categoria orçamentária previamente definida no planejamento, quando apresentados para execução no exercício em curso, serão apreciados pelo Colegiado no último trimestre do ano, condicionados à disponibilidade orçamentária. Não havendo recursos, os pleitos serão registrados no planejamento da Câmara para o exercício seguinte, ficando sua execução condicionada à dotação orçamentária que vier a ser efetivamente”.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, manifestou-se favorável e aprovou a proposta de alteração da Instrução de Serviço 1CCR nº 01/2026, que estabelece diretrizes para o custeio de diárias e passagens relativas às atividades finalísticas vinculadas às temáticas de atuação da 1ª CCR, archive-se.

*(assinado eletronicamente)*

**NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO**  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 1ª CCR/MPF

*(assinado eletronicamente)*

**OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA**  
Subprocuradora-Geral da República  
Membro Titular



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00064930/2026 ATA nº 2-2026**

.....  
Signatário(a): **OSWALDO JOSE BARBOSA SILVA**

Data e Hora: **26/02/2026 14:28:15**

Assinado em nuvem

.....  
Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **27/02/2026 16:52:44**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ff034633.c287dcd7.cee36743.0cb9d18b